



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº.
25/2012 que entre si fazem a
**UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE** e a empresa **APEC
ENGENHARIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, portador da cédula de identidade nº 3338334, expedida pelo IPF/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **APEC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **05.504.343/0001-07**, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 583, sl. 2001, Centro, Rio de Janeiro, representada neste ato pelo **Sr. JOÃO JORGE DE ALENCAR MAIA**, portador da Cédula de Identidade nº. **1978102047**, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº. **344.780.437/87**, doravante denominada CONTRATADA, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.012.324/2010-81**, com base no **inciso II, do §1º, artigo 57, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de Vigência Contratual por mais 03 (três) meses, terminando em **01 de setembro de 2013**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

Confere com o Original

Davi Almeida Raeder
Gerente Operacional de Contratos - GOCISAEN
SIAPE 305840

3º Termo Aditivo do Contrato nº. 25/2012 – APEC ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

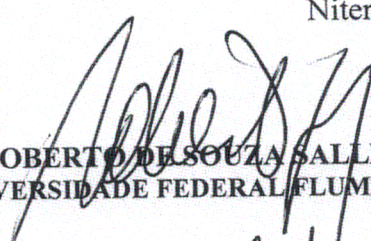
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 29 de maio de 2013.


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


JOÃO JORGE DE ALENCAR MAIA
APEC ENGENHARIA LTDA

Testemunha da UFF:

Testemunha da Empresa:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: DAVI ALMEIDA RABELO

Nome: DIEGO VELASCO DUARTE RODRIGUES

CPF: 380 918 397-53

CPF: 543.539.327-99